



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.880 DE 21 DE MARÇO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais) no exercício de 2023, proveniente do **Resolução 7.924 de 10 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único. O valor descrito no *caput*, será transferido em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a oferta de atendimento na área da saúde para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e transtornos do espectro do autista.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação própria, prevista no orçamento municipal, podendo ser suplementada caso seja necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 21 de março de 2023.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal